



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CRENCIAMENTO Nº 01/2023/TCE-RO

RESUMO DOS DADOS

Início do recebimento de requerimentos de credenciamento: 03/08/2023, a partir das 09h (horário de Porto Velho - RO), pelo endereço eletrônico dpl@tce.ro.gov.br.

Objeto:

Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atender as ações educacionais no âmbito da Escola Superior de Contas José Renato da Frota Uchôa descritas no Artigo 3º Incisos I, II e III da resolução nº 333/2020/TCE-RO, nas modalidades de ensino presencial, semipresencial e à distância, síncrono ou assíncrono, além de outras, que se fizerem necessárias, sendo pagos somente quando efetivamente prestados, conforme especificações constantes neste edital e anexos.

Valor Estimado da Contratação:

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Instrumento Contratual

Termo de Adesão

Documentos de habilitação (Anexo IV do Edital)*

Requisitos Básicos:

O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Requisitos Específicos:

Certificado de formação em interpretação e tradução em Libras (Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais - PROLIBRAS; ou Licenciatura ou Bacharelado em Letras/Libras; ou pós-graduação em Tradução e Interpretação em LIBRAS.

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
Não	Não	Não	Não

Telefone para contato:	E-mail para contato:
(69) 3609 - 6238	dpl@tce.ro.gov.br

Observações Gerais:
-



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA FREITAS DOS SANTOS, Técnico(a) Administrativo**, em 01/08/2023, às 13:09, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0565580** e o código CRC **18A6844D**.

Referência: Processo nº 006045/2021

SEI nº 0565580

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
6932119135



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CRENCIAMENTO Nº 01/2023/TCE-RO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Legislação aplicável: Lei Complementar nº 123/06; Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.726/18 e nº 14.133/2021; Lei Estadual nº 2.414/11; e normativos internos do TCE-RO.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30m às 13h30m, pelos telefones (69) 3609 - 6238 e (69) 3609 - 6240, ou pelo e-mail: dpl@tce.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/LicitacoesContratos/Licitacoes>.

1. DO OBJETO

1.1. **Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras)** para atender as ações educacionais no âmbito da Escola Superior de Contas José Renato da Frota Uchôa descritas no Artigo 3º Incisos I, II e III da resolução nº 333/2020/TCE-RO, nas modalidades de ensino presencial, semipresencial e à distância, síncrono ou assíncrono, além de outras, que se fizerem necessárias, sendo pagos somente quando efetivamente prestados, conforme especificações constantes neste edital e anexos.

1.2. Especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I).

1.3. Fazem parte do Edital todos os seus anexos, quais sejam:

- a) Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) Anexo II – Requerimento de Credenciamento;
- c) Anexo III – Minuta do Termo de Adesão;
- d) Anexo IV – Relação de documentos de habilitação;
- e) Anexo V – Tabela de Serviços e Valores.

2. DA COMUNICAÇÃO

2.1. Toda a comunicação será realizada por meio eletrônico:

- I - No procedimento de credenciamento, a remessa dos arquivos digitais da documentação exigida deverá ser feita ao e-mail dpl@tce.ro.gov.br;
- II - Os avisos e notificações emitidos pela Administração serão enviados ao e-mail do credenciado informado no **Requerimento de Credenciamento**;

2.2. A comunicação por correio eletrônico deverá sempre seguir-se de contato telefônico aos números comerciais registrados, cuidado este que deve ser tomado **por ambas as partes** (Administração e credenciados).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

3.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO, via internet, as pessoas jurídicas e cooperativas de trabalho cujo objetivo social seja pertinente ao objeto aqui trazido, bem como as pessoas físicas que possuírem habilitação profissional exigida no edital e registro nos conselhos de classe pertinentes.

3.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do credenciado.

3.3. Restrições à participação de pessoas físicas e/ou Jurídicas (no que couber):

- I - Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II - Em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III - Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV - Impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia;
- V - Condenada por violações aos direitos humanos.

3.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em português (ou traduzidos por tradutor juramentado).

3.5. Os credenciados interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão preencher a DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, disponibilizada no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, manifestando à gestão contratual o interesse específico nos momentos e tempos adequados.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer interessado em denunciar o presente credenciamento deverá encaminhar reclamação direcionada à Secretaria de Licitações e Contratos do TCE-RO, por intermédio do e-mail dpl@tce.ro.gov.br. Pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados ao mesmo endereço eletrônico.

5. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DOS REQUERIMENTOS

5.1. Será aceito pedido de credenciamento que esteja em estrita consonância com o modelo disponibilizado no Anexo II deste edital.

5.2. Os interessados que apresentarem requerimento com alguma inconformidade, ou cuja documentação de habilitação esteja incompleta, serão instados à sua correção através do correio eletrônico informado.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Aplicam-se no credenciamento, na fase da execução contratual, os direitos assegurados às Micro e Pequenas Empresas dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 que o interessado demonstrar-se apto a usufruir.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação no presente credenciamento encontra-se em anexo a este edital.

7.2. A habilitação do licitante poderá ser comprovada mediante consulta *on line* a quaisquer

dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.3. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral em validade, emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, será válida opcionalmente, como comprovação da habilitação requerida.

7.4. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

I - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; e

IV - Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III - Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

7.6. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

7.6.1. Os documentos remetidos por e-mail poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Secretaria de Licitações e Contratos, atual gestora do credenciamento. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações e Contratos - SELIC, aos cuidados da Divisão de Planejamento e Licitações - DPL, no endereço Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, CEP 76.801-327.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ao credenciado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades previstas no artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, no instrumento contratual, no Termo de Referência e na legislação nacional, especialmente nas Resoluções Internas deste TCE-RO.

8.2. A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.3. As penalidades pecuniárias e ressarcimentos, após regular processo administrativo, serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A Administração disponibilizará mecanismo de assinatura eletrônica para formalização do Termo de Adesão.
- 9.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa do Termo de Adesão, por via postal, para assinatura da credenciado.
- 9.3. O credenciado será convocado, através de mensagem eletrônica (e-mail), para assinatura do Termo de Adesão, no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 10.1. O credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

11. CRITÉRIOS PARA O DESCRENCIAMENTO

- 11.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo a Administração encerrá-lo a qualquer momento, por seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, caso haja modificação da situação trazida na motivação do ato ou por outras razões de interesse público relevantes.
- 11.2. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das condições fixadas neste termo ou na legislação pertinente.
- 11.3. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 11.4. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:
- I - O CREDENCIADO não justificar, por 2 (duas) vezes, à fiscalização contratual, queixas dos usuários dos serviços; ou
 - II - O CREDENCIADO se recusar, por 3 (três) vezes, a realizar um serviço.
- 11.5. O não cumprimento das disposições mencionadas neste termo poderá acarretar o descredenciamento, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 11.6. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Na análise dos Requerimentos de Credenciamento e documentos de habilitação, a DPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.
- 12.2. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na requerimento de credenciamento, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 12.3. A contratada deverá disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail) o qual será o canal oficial de comunicação, sendo válido para avisos, comunicações formais, notificações e todo o contato oficial, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CANTERLE CAYE, Técnico Administrativo**, em 29/03/2023, às 08:34, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0498264** e o código CRC **2232266A**.

Referência: Processo nº 006045/2021

SEI nº 0498264

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
6932119135



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CRENCIAMENTO Nº 01/2023/TCE-RO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Constitui o Anexo I do presente edital o Termo de Referência/Projeto Básico e seus artefatos complementares, elaborados pela Escola Superior de Contas - ESCON, conforme doc. 0497761, transcritos abaixo:



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CANTERLE CAYE, Técnico Administrativo**, em 29/03/2023, às 08:37, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0498478** e o código CRC **A1131D05**.

Referência: Processo nº 006045/2021

SEI nº 0498478

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO

com base na Lei Federal 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. **Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras)** para atender as ações educacionais no âmbito da Escola Superior de Contas José Renato da Frota Uchôa descritas no Artigo 3º Incisos I, II e III da resolução nº 333/2020/TCE-RO, nas modalidades de ensino presencial, semipresencial e à distância, síncrono ou assíncrono, além de outras, que se fizerem necessárias conforme especificações abaixo:

I - Promoção de cursos de formação, capacitação, aperfeiçoamento, especialização e eventos de acordo com o Planejamento Anual de Cursos e Eventos destinados aos servidores do Tribunal de Contas, com base nas lacunas de competências técnicas, comportamentais e gerenciais diagnosticadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP, mediante a Sistemática de Gestão de Desempenho -SGD;

II - Promoção de cursos e eventos de formação, capacitação, aperfeiçoamento e especialização, de acordo com o Planejamento Anual de Cursos e Eventos aos jurisdicionados do Tribunal de Contas, com base no mapeamento das principais irregularidades cometidas pelos gestores públicos, assim diagnosticados pela Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE, por meio dos achados e decisões proferidas em processos de fiscalização e auditoria de competência do Tribunal de Contas;

III - Promoção de cursos de formação, capacitação, aperfeiçoamento, especialização e eventos em geral, que excepcionalmente não estejam previstos no Planejamento Anual de Cursos e Eventos, porém, se façam relevantes e que atendam ao interesse público;

IV - Além dessas atividades, incluem-se outras, afetas à efetividade das políticas públicas na área da educação, o que ensejará a realização de eventos tais como; solenidades, eventos técnico-científicos (palestras, cursos, workshop, mesa redonda, simpósios, seminários, fóruns, oficinas, conferências e congressos).

1.2. A vigência inicial das contratações advindas do presente credenciamento será de 12 meses, havendo possibilidade de prorrogação por até 60 meses, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

1.4. Para todos os efeitos, as contratações decorrentes do presente credenciamento serão celebradas por meio do rito instituído pela Lei Federal 14.133/2021 e todos os regulamentos que dela derivem.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Escola Superior de Contas tem passado por uma reestruturação com a implementação de novos fluxos de trabalhos e estabelecimento de normativos e metodologias que direcionem as suas

ações tanto do ponto de vista interno – como escola corporativa –, como do ponto de vista externo – como escola de governo –, atentando-se, em todos os casos, aos limites de sua competência de atuação.

2.2. Dentre uma dessas competências, destaca-se a **a implementação da modalidade de Ensino a Distância que atende ao planejamento estratégico e está sendo articulada desde o ano de 2020**, motivando, inclusive, a contratação de pesquisadores para atuar na consecução desse projeto. Contudo, ante a necessidade de adequação à nova realidade imposta pelas medidas de distanciamento social decorrentes da Pandemia de Covid-19, esta ESCon **instituiu atividades remotas e adotou as medidas iniciais para implementação da modalidade EAD** com a finalidade atender à demanda educacional de forma remota e virtual, estruturando o **Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA** e ofertando cursos *online*.

2.3. **O Ensino a Distância já é uma realidade no âmbito da Escola Superior de Contas e esse avanço, fomentado pela Pandemia, resultou no aumento da demanda educacional**, com ampliação do número de alunos em virtude das vantagens oferecidas pela modalidade virtual que supera as limitações de espaço físico da Escola e otimiza o tempo do usuário

2.4. Nesse sentido, há necessidade de propiciar a diversificação dos canais de informações formais e informais com a sociedade e promover o aprimoramento da comunicação com o público externo, por meio de uma **linguagem clara e acessível a todos**.

2.5. Não por outro motivo, que recentemente, publicou-se a Resolução 339/2020/TCE-RO - Dispõe sobre a concessão de incentivos ao estudo de idioma estrangeiro e de Língua Brasileira de Sinais – Libras, para os servidores ativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

OBJETIVO GERAL

2.6. Garantir às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o seu efetivo e amplo atendimento, por meio do uso da difusão, tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nos termos do decreto n. 5.626/2005 e da Lei n. 10.436/2002.

2.7. Atender as demandas de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência no âmbito da ESCon e do Tribunal de Contas, sobretudo, em atendimento à Lei 13.146/2015, denominada Lei Brasileira de Inclusão - LBI, publicada no dia 07 de julho de 2015, com o objetivo precípua de efetivar as diretrizes estabelecidas na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e em seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York no dia 30 de março de 2007, aprovados no Brasil por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, e promulgados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, com efeito de Emenda Constitucional, nos termos do §3º do art. 5º da Constituição da República.

2.8. O objetivo, dentre tantos, **visa garantir acessibilidade de comunicação às pessoas com deficiência auditiva, bem como, dar cumprimento à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, evidenciadas nas considerações descritas abaixo:**

2.8.1. CONSIDERANDO que ao Poder Público, às empresas concessionárias de serviços públicos e aos órgãos da administração pública, direta e indireta compete garantir às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o seu efetivo e amplo atendimento, por meio do uso e da difusão da Libras e da tradução e da interpretação de Libras – Língua Portuguesa, nos termos do Decreto n. 5.626/2005 e da Lei n. 10.436/2002;

2.8.2. CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 10.436/2002 que reconhece a Língua Brasileira de Sinais – Libras – como meio legal de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil;

2.8.3. CONSIDERANDO que a Lei n. 10.436/2002 estabelece que o sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, o ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais, conforme legislação vigente;

2.8.4. CONSIDERANDO que o exercício da missão institucional e social do Tribunal de Contas

quanto à promoção de uma sociedade mais informada, consciente e participativa no controle social, pressupõe a difusão de informações claras, precisas e acessíveis aos servidores, jurisdicionados e cidadãos, indistintamente, nos termos da lei;

2.9. Pelos motivos justificados é que urge a necessidade de credenciamento para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras).

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Orçamento estimado para 12 meses*
1	Interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atender as ações educacionais promovidas pela Escola Superior de Contas José Renato da Frota Uchôa e pelo TCE-RO descritas no Artigo 3º Incisos I, II e III da Resolução nº 333/2020/TCE-RO, nas modalidades de ensino presencial, semipresencial e à distância, síncrono ou assíncrono, bem como, Palestras, Oficinas, Seminários, Congressos, Fóruns, Conferências, Audiências Públicas, Encontros e similares no TCE-RO, além de outras, que se fizerem necessárias, conforme regras, classificação e valores aprovados na Tabela da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (Febrapils)	HORA-BASE (Valor-Hora é calculado pela hora total 60 minutos; Mínimo dois intérpretes por hora por hora)	R\$ 60.000,00

QUANTIDADE MERAMENTE ESTIMATIVA, PODENDO SER ALTERADA CONFORME OS CRONOGRAMAS DE CURSOS E DEMAIS EVENTOS QUE VENHAM A SER CONFIRMADOS NO PERÍODO. ISSO SE JUSTIFICA EM VIRTUDE DA PRÓPRIA NATUREZA DA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO ELEITA PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO.

CONSIDERANDO A NATUREZA DOS SERVIÇOS E A IMPOSSIBILIDADE DE PREVER/PLANEJAR OS QUANTITATIVOS EXATOS DAS DEMANDAS, OS VALORES SERÃO FORMALIZADOS DE FORMA UNITÁRIA, DE MODO QUE SUA UTILIZAÇÃO SE DARÁ CONFORME DEMANDA DO TCE, SENDO PAGOS NA PROPORÇÃO EM QUE FOREM PRESTADOS.

3.1. **Descrição:** Prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, das ações educacionais e demais eventos descritos no item 1, objeto do presente Projeto Básico, que podem ser realizados nas modalidades de ensino presencial, semipresencial e à distância, síncrono ou assíncrono.

3.2. A prestação do serviço será realizada na capital de Porto Velho e, excepcionalmente, nos demais municípios do Estado de Rondônia, quando houver necessidade de deslocamento para atender demanda em razão da promoção pela Escola Superior de Contas José Renato da Frota Uchôa de eventos que abranja os jurisdicionados, com necessidade de acessibilidade.

3.3. A contratação resultante do presente credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis conforme a legislação de regência, se houver interesse da Administração e do Credenciado.

3.4. **Hora-base:** Considera-se como hora-base a hora da interpretação de Libras realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento a cada 20 (vinte) minutos, compreendida no período das 7h30min às 22h00min, de segunda a sexta-feira, bem como nos finais de semana e feriado, se houver interesse deste Corte de Contas, com prévia comunicação às credenciadas.

3.5. O valor da hora-base deverá considerar o trabalho de 2 (dois) intérpretes, que se revezarão a cada 20 (vinte) minutos, conforme preconiza a Federação e Associação da classe.

3.6. O valor da hora-base **deverá contemplar a cessão de uso da imagem (com acréscimo de 30%)** e a frequência será mensal, com possibilidade de convocação extraordinária. **Os serviços serão executados sob demanda.**

3.7. A frequência da prestação do serviço poderá ser e será executada sob demanda de acordo com o cronograma pré estabelecido pela Escola Superior de Contas José Renato da Frota Uchôa.

3.8. A hora de início considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será sempre aquela indicada na ordem de serviço para o início dos eventos ou capacitações, não se descontando da jornada eventuais atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

3.9. Se a ação educacional ou evento se estender após o horário previsto para término determinado na ordem de serviço, os intérpretes darão continuidade à prestação do serviço até o término.

3.10. A hora de término considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será a hora em que a ação educacional ou evento estiver efetivamente finalizada, após dispensa pelo servidor responsável por acompanhar o contrato.

3.11. A hora fracionada será paga como hora integral.

3.12. **O rodízio entre os credenciados se dará a cada evento solicitado, independente da modalidade e da quantidade de horas, seguindo a ordem cronológica de seu credenciamento. Todavia, os pagamentos serão mensais, de modo que o credenciado deverá emitir uma única Nota Fiscal para os serviços do mês de referência, ainda que precise acumular mais de uma Ordem de Serviço.**

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados na sede da Escola Superior de Contas José Renato da Frota Uchôa, ou fora dela, nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ou em locais indicados pela Unidade Responsável, dentro do Estado de Rondônia.

4.2. Os serviços serão executados no período das 7h30 min às 22h00, de segunda a sexta-feira, ou finais de semana, observada as exceções previstas, devendo a CONTRATADA fornecer números de telefone, celular, e-mail e outros meios hábeis para contato.

4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail e telefone, inclusive móvel, para contato e para fins de abertura de ordem de serviço pela CONTRATANTE.

4.4. Todos os custos de deslocamento dos profissionais até o local da prestação do serviço, em caso de atendimento presencial, é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. Os profissionais deverão apresentar-se a servidor (a) do TCE-RO ou Escola Superior de Contas José Renato da frota Uchôa, designado (a) na ordem de serviço, no local estabelecido para a realização do evento, utilizando trajes sociais e compatíveis com a profissão, com 30 (trinta) minutos de antecedência de seu início, a fim de verificar as condições e características do local, do público e das atividades a serem realizadas.

4.6. Os profissionais selecionados pela CONTRATADA deverão usar CAMISETA PRETA PARA CONTRASTE, EM FUNDO NEUTRO BRANCO E EM AMBIENTE COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA. Recomendada atenção à vestimenta ao modelo do evento quando formal e informal;

4.7. Os profissionais selecionados pela CONTRATADA deverão estar familiarizados com os recursos tecnológicos selecionados pela CONTRATANTE e pelos profissionais responsáveis pela produção para realizar adequadamente o serviço de interpretação;

4.8. Os profissionais selecionados pela CONTRATADA deverão realizar o serviço por meio de computador e dispor de câmeras com boa resolução;

4.9. A conduta ética dos intérpretes será pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade, baseando-se no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos

(Feneis) e na Lei 12.319/2010, que regulamenta a profissão de tradutor/ intérprete de Libras.

4.10. Os profissionais devem obedecer às normas disciplinares e de segurança da Administração e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, usuários do serviço e servidores.

4.11. Sempre que aplicável, a CONTRATADA executará os serviços com base na norma técnica NBR 15.290 da ABNT - "**Esta Norma estabelece diretrizes gerais a serem observadas para acessibilidade em comunicação na televisão, consideradas as diversas condições de percepção e cognição, com ou sem a ajuda de sistema assistivo ou outro que complemente necessidades individuais**"- e nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

4.12. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto.

4.13. A CONTRATADA deverá manter sigilo (e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.14. A CONTRATADA deverá refazer os serviços gravados que estejam comprovadamente em desacordo com as normas legais ou em desconformidade com os padrões técnicos vigentes, dentro do prazo fixado pela Unidade Responsável.

4.15. A CONTRATADA deverá executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.

4.16. A CONTRATADA deverá facilitar o trabalho de supervisão e fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões oriundas da CONTRATANTE e corrigindo as deficiências apontadas.

DOS PRAZOS

4.17. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

4.18. A solicitação de execução dos serviços dar-se-á por meio de ordem de serviço, encaminhada por e-mail à CONTRATADA, conforme modelo anexo ao Edital, emitida pela Unidade Responsável do TCE-RO, com **antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas)** do início da ação educacional proposta.

4.19. A confirmação do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA deverá ser obtida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia **em até 4h (quatro horas) úteis** após o envio.

4.20. O cancelamento do serviço deverá ser informado pela CONTRATANTE à CONTRATADA com **no mínimo 18h (dezoito horas)** de antecedência do horário previsto para o início do evento, determinado na ordem de serviço.

4.21. **Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 18h (dezoito horas) do seu início, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas incorridas pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovadas.**

4.22. Caso necessária substituição do intérprete designado, a CONTRATADA terá o prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação feita pela unidade Responsável, para apresentar o substituto, que deverá possuir as mesmas qualificações técnicas exigidas para a prestação dos serviços.

5. DA CESSÃO DE DIREITOS DE USO DO MATERIAL E/OU DA IMAGEM E DA VOZ

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação para assinatura do contrato, Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, conforme

modelo anexo ao Edital, para os profissionais qualificados que prestarão os serviços.

5.2. O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão da CONTRATANTE, podendo esta distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

5.3. Os direitos autorais dos produtos gerados serão da CONTRATANTE, ficando proibida sua utilização por parte da CONTRATADA sem que exista autorização formal, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor orçado para a contratação será balizado conforme os valores oficiais da tabela da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (Febrapils), que se encontra em anexo ao Edital.

6.2. Todas as atualizações de valores da tabela oficial serão acompanhadas na execução dos serviços, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

6.3. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte **Ação Programática: 01.122.1220.2977 – Gerir as atividades da Escola de Contas; Elemento de Despesa: 33.90.39.**

6.4. As despesas para o exercício subsequente (ou subseqüentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos deste TCE-RO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

7.2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos bens;

b) definitivamente, por servidor ou comissão composta de três membros formalmente constituída, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Edital.

7.3. Constatada qualquer irregularidade, a credenciada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

7.4. O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

7.5. Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

7.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em

que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado.

8.2. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

8.3. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste edital não será aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

8.4. A devolução da nota fiscal não aprovada por este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

8.5. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia efetuará o pagamento da nota fiscal, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme normativo interno deste TCE-RO.

8.6. **Forma de pagamento: mensal, de acordo com a quantidade de horas de serviço efetivamente prestadas ao TCERO, calculadas conforme as regras e valores da tabela FEBRAPILS.**

8.7. Tendo em vista que a despesa decorrente da presente contratação pode ser mensurada apenas por estimativa, a proposta dos competidores deverá ser formulada a partir dos montantes previstos pela Administração, contemplando os valores relativos a determinadas unidades que servirão para o cálculo de serviços que, se solicitados e efetivamente prestados, serão remunerados. Desta forma, poderão ocorrer acréscimos e supressões do valor inicial avençado, ficando o Contratado obrigado a aceitar alterações nos quantitativos previstos.

8.8. **Os valores contratados serão reajustados sempre que houver atualizações de valores da tabela oficial divulgada pela FEBRAPILS, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.**

9. PENALIDADES

9.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações e Regramentos Internos deste TCE-RO e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, a saber: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar declaração de inidoneidade.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos proponentes será realizada de acordo com o estabelecido nos arts. 62 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021. O detalhamento está disponível no Anexo IV do Edital.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por:

Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
---------------	-----------	----------	----------------------

	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	Suzi Mara Ramires Gonçalves	574	69 3609-6497	574@tce.ro.gov.br
Suplente	Fernando Soares Garcia	990300	69 3609-6497	990300@tce.ro.gov.br

11.3. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e Regulamentos internos deste TCE-RO.

11.4. Compete ao Fiscal / a Comissão de fiscalização:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

11.5. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

11.6. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As obrigações das partes estão detalhadas no Anexo C.

12.3. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

12.6. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

12.8. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

12.10. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

12.12. Devem ser respeitadas, quando do deslocamento às instalações do TCE-RO e da consulta ao processo administrativo, as regras de conduta prescritas pela Resolução nº 90/2012 – Plano de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Resolução nº 93/2012 – Regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Não existem condições especiais aplicadas ao objeto.

12.14. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios do Tribunal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações

legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta Corte venha a sofrer.

13. ANEXOS

- 13.1. Compõem o presente Termo de Referência os seguintes anexos:
ANEXO A - Modelo de Ordem de Serviço;
ANEXO B - Modelo de Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz; e
ANEXO C - Obrigações das partes.

ANEXO A – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de serviço nº:

Servidor solicitante:

Data da solicitação:

AGENDAMENTO: Interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atender as ações educacionais no âmbito da Escola Superior de Contas José Renato da Frota Uchôa descritas no Artigo 3º Incisos I, II e III da Resolução nº 333/2020/TCE-RO, nas modalidades de ensino presencial, semipresencial e à distância, síncrono ou assíncrono, além de outras, que se fizerem necessárias.

Data da sessão:

Horário de início:

Previsão de duração

ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Profissionais designados para o serviço:

Quantidade de horas computadas para esta ordem de serviço:

Comparecimento do profissional no horário previsto para a cobertura: sim () não ()

Qualidade na execução dos serviços: sim () não ()

Observações:

Servidor responsável pela atestação:

Ciente da CONTRATADA:

ANEXO B – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR

Nome:

Profissão:

CPF:

RG:

Telefones:

Endereço:

E-mail:

AUTORIZADA

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Avenida Presidente Dutra - n. 4229 - Olaria

Porto velho RO

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo assinado, autoriza, expressamente, a AUTORIZADA a utilizar sua imagem e voz, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pela AUTORIZADA.

A AUTORIZADA poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento.

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando a AUTORIZADA, bem como seus parceiros citados, de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for, sendo concedida em caráter irrevogável e irretratável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.

ANEXO C – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
2. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
3. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
4. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
5. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
6. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
7. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
8. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
9. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as

necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

11. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;

12. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

13. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

14. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Tribunal;

16. Comunicar à Administração do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

17. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

18. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

19. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

20. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relativos à execução do objeto da contratação;

21. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

22. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

23. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

24. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADA;

25. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

26. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que

precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

27. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
28. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

29. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
30. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
31. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
32. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

(assinado eletronicamente)

FERNANDO SOARES GARCIA

Diretor-Geral

(assinado eletronicamente)

Alana Cristina Alves

Assistente de Gabinete/ESCon



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SOARES GARCIA, Diretor-geral**, em 28/03/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALANA CRISTINA ALVES DA SILVA, Assistente de Gabinete**, em 28/03/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0497761** e o código CRC **A1B77390**.

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
6932119135



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/TCE-RO

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO CREDENCIADO PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:			
CPF/CNPJ:		Telefone/Fax:	
Endereço:		Cidade/UF:	
Complemento:		CEP:	
E-mail:			

DADOS DO PREPOSTO DA PESSOA JURÍDICA OU DO CREDENCIADO PESSOA FÍSICA			
Nome:			
CPF:		Telefone/Fax:	
RG:		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Cargo/Função:			
Endereço:		Cidade/UF:	
Complemento:		CEP:	
E-mail:			

DADOS BANCÁRIOS			
Instituição:		AG.:	C.C.:

..... (IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE) acima qualificado, requer ingresso no Credenciamento nº 01/2023, para a prestação dos serviços de **interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras)** para atender as ações educacionais promovidas pela Escola Superior de Contas José Renato da Frota Uchôa e pelo TCE-RO descritas no Artigo 3º Incisos I, II e III da Resolução nº 333/2020/TCE-RO. Para tanto, apresenta a seguinte **proposta e documentação** exigidas para habilitação no Anexo I do edital regente, conforme segue:

Item	Descrição	Valores
1	<p>Prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, das ações educacionais e demais eventos descritos no item 1, objeto do presente termo de referência, que podem ser realizados nas modalidades de ensino presencial, semipresencial e à distância, síncrono ou assíncrono.</p> <p>Unidade de medida: valor- hora</p> <p>Tudo conforme regras, classificação e valores aprovados na Tabela da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (Febrapils) e detalhamento conforme Anexo V deste Edital.</p> <p>Orientação Gerais (Febrapils):</p> <ol style="list-style-type: none">Valores referentes à atuação de segunda à sexta-feira, das 06h00min às 22h00min; após as 22h00min, os valores sofrem acréscimo de 25%; no sábado, de 25% e no domingo e feriados de 50%.Quando necessária a autorização do uso de imagem/voz, será acrescido 30% ao valor total do serviço.O valor-hora é calculado pela hora total (60 minutos), portanto, não é recomendado o pagamento de hora fracionada.Serviços em línguas estrangeiras são acrescidos em 50%.Serviços urgentes devem ter valores acordados entre as partes.Os valores expressos na tabela são referentes ao pagamento de um profissional.	Conforme Anexo V - Tabela de serviços/valores/estimativa de impacto orçamentário

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Credenciamento 01/2023/TCE-RO e seus anexos, manifestamos plena aceitação das condições exigidas para execução do objeto do certame, conforme valores e especificações técnicas detalhadas.

Declaro ainda que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a essa Corte de Contas.

A requerente declara, ainda, sob as penas da lei:

1. **DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**

Declaro, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tenho no quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

2. **DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

Declaro, sob as penas da Lei, que o CREDENCIADO _____ (é/não é) beneficiária da Lei Complementar 123/2006, na condição de Micro Empresa, considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada. Declaro ainda, para os devidos fins, que o CREDENCIADO _____ (não se encaixa/se encaixa) nas hipóteses de desenquadramento, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei 123/2006, e que _____ (deseja/não deseja) fazer uso das prerrogativas conferidas pelo referido estatuto.

3. **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital regente, obrigando-me a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

4. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaro que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - __, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura e nome legível do credenciado



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CANTERLE CAYE, Técnico Administrativo**, em 29/03/2023, às 08:38, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0498483** e o código CRC **FA0A7AA7**.

Referência: Processo nº 006045/2021

SEI nº 0498483

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/TCE-RO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

Processo:	006045/2021
Origem:	Credenciamento nº 01/2023.

DADOS DO CREDENCIADO PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:			
CPF/CNPJ:		Telefone/Fax:	
Endereço:		Cidade/UF:	
Complemento:		CEP:	
E-mail:			

DADOS DO PREPOSTO DA PESSOA JURÍDICA OU DO CREDENCIADO PESSOA FÍSICA			
Nome:			
CPF:		Telefone/Fax:	
RG:		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Cargo/Função:			
Endereço:		Cidade/UF:	
Complemento:		CEP:	
E-mail:			

DADOS BANCÁRIOS			
Instituição:		AG.:	
		C.C.:	

Item	Descrição	Valores
1	<p>Prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, das ações educacionais e demais eventos descritos no item 1, objeto do presente termo de referência, que podem ser realizados nas modalidades de ensino presencial, semipresencial e à distância, síncrono ou assíncrono.</p> <p>Unidade de medida: valor- hora</p> <p>Tudo conforme regras, classificação e valores aprovados na Tabela da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (Febrapils) e detalhamento conforme Anexo V deste Edital.</p> <p>Orientação Gerais (Febrapils):</p> <ol style="list-style-type: none">Valores referentes à atuação de segunda à sexta-feira, das 06h00min às 22h00min; após as 22h00min, os valores sofrem acréscimo de 25%; no sábado, de 25% e no domingo e feriados de 50%.Quando necessária a autorização do uso de imagem/voz, será acrescido 30% ao valor total do serviço.O valor-hora é calculado pela hora total (60 minutos), portanto, não é recomendado o pagamento de hora fracionada.Serviços em línguas estrangeiras são acrescidos em 50%.Serviços urgentes devem ter valores acordados entre as partes.Os valores expressos na tabela são referentes ao pagamento de um profissional.	Conforme Anexo V - Tabela de serviços/valores/estimativa de impacto orçamentário

O Anexo V - Tabela de serviços/valores/estimativa de impacto orçamentário é parte integrante do presente Termo de Adesão, para todos os efeitos legais.

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. A despesa global dos serviços credenciados correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.122.1220.2977 (Gerir as atividades da Escola de Contas); Natureza da de Despesa: 3.3.90.39.
- 1.2. As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

2. SETOR/SERVIDOR RESPONSÁVEL:

- 2.1. A fiscalização será exercida por:

FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	TELEFONE	E-MAIL INSTITUCIONAL
Fiscal	Suzi Mara Ramires Gonçalves	574	3609-6505	574@tce.ro.gov.br
Suplente	Fernando Soares Garcia	990300	3609-6497	990300@tce.ro.gov.br

3. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 3.1. O CREDENCIADO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste termo, para encontrar-se apto a prestar os serviços. A solicitação de execução dos serviços dar-se-á por meio de ordem de serviço, encaminhada por e-mail à CONTRATADA, conforme modelo anexo ao Edital, emitida pela Unidade Responsável do TCE-RO, com **antecedência mínima de 72 (setenta e duas)** do início da ação educacional proposta.
- 3.2. **O rodízio entre os credenciados se dará a cada evento solicitado, independente da modalidade e da quantidade de horas, seguindo a ordem cronológica de seu credenciamento. Todavia, os pagamentos serão mensais, de modo que o credenciado deverá emitir uma única Nota Fiscal para os serviços do mês de referência, ainda que acumule mais de uma Ordem de Serviço.**
- 3.3. A vigência inicial dos contratos oriundos do credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, conforme a legislação vigente.

4. CRITÉRIOS PARA O DESCREDCIAMENTO

- 4.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo a Administração encerrá-lo a qualquer momento, por seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, caso haja modificação da situação trazida na motivação do ato ou por outras razões de interesse público relevantes.
- 4.2. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das condições fixadas neste termo ou na legislação pertinente.
- 4.3. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 4.4. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:
- I - O CREDENCIADO não justificar, por 2 (duas) vezes, à fiscalização contratual, queixas dos usuários dos serviços; ou
 - II - O CREDENCIADO se recusar, por 3 (três) vezes, a realizar um serviço.
- 4.5. O não cumprimento das disposições editalícias poderá acarretar o descredenciamento, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 4.6. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

5. LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão executados na sede da Escola Superior de Contas José Renato da Frota Uchôa, ou fora dela, nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ou em locais indicados pela Unidade Responsável, dentro do Estado de Rondônia.
- 5.3. Os serviços serão executados no período das 7h30 min às 22h00, de segunda a sexta-feira, ou finais de semana, observada as exceções previstas, devendo a CONTRATADA fornecer números de telefone, celular, e-mail e outros meios hábeis para contato.
- 5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail e telefone, inclusive móvel, para contato e para fins de abertura de ordem de serviço pela CONTRATANTE.
- 5.7. Todos os custos de deslocamento dos profissionais até o local da prestação do serviço, em caso de atendimento presencial, é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.9. Os profissionais deverão apresentar-se a servidor (a) do TCE-RO ou Escola Superior de Contas José Renato da frota Uchôa, designado (a) na ordem de serviço, no local estabelecido para a realização do evento, utilizando trajas sociais e compatíveis com a profissão, com 30 (trinta) minutos de antecedência de seu início, a fim de verificar as condições e características do local, do público e das atividades a serem realizadas.
- 5.11. Os profissionais selecionados pela CONTRATADA deverão usar CAMISETA PRETA PARA CONTRASTE, EM FUNDO NEUTRO BRANCO E EM AMBIENTE COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA. Recomendada atenção à vestimenta ao modelo do evento quando formal e informal;
- 5.13. Os profissionais selecionados pela CONTRATADA deverão estar familiarizados com os recursos tecnológicos selecionados pela CONTRATANTE e pelos profissionais responsáveis pela produção para realizar adequadamente o serviço de interpretação;
- 5.15. Os profissionais selecionados pela CONTRATADA deverão realizar o serviço por meio de computador e dispor de câmeras com boa resolução;
- 5.17. A conduta ética dos intérpretes será pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade, baseando-se no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis) e na Lei 12.319/2010, que regulamenta a profissão de tradutor/ intérprete de Libras.
- 5.19. Os profissionais devem obedecer às normas disciplinares e de segurança da Administração e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, usuários do serviço e servidores.
- 5.21. Sempre que aplicável, a CONTRATADA executará os serviços com base na norma técnica NBR 15.290 da ABNT - " **Esta Norma estabelece diretrizes gerais a serem observadas para acessibilidade em comunicação na televisão, consideradas as diversas condições de percepção e cognição, com ou sem a ajuda de sistema assistivo ou outro que complemente necessidades individuais**" - e nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.
- 5.23. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto.
- 5.25. A CONTRATADA deverá manter sigilo (e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 5.27. A CONTRATADA deverá refazer os serviços gravados que estejam comprovadamente em desacordo com as normas legais ou em desconformidade com os padrões técnicos vigentes, dentro do prazo fixado pela Unidade Responsável.
- 5.29. A CONTRATADA deverá executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.
- 5.31. A CONTRATADA deverá facilitar o trabalho de supervisão e fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões oriundas da CONTRATANTE e corrigindo as deficiências apontadas.
- 5.33. Todas as demais condições dispostas no Edital, anexos e Termo de Referência são partes integrantes do presente Termo de Adesão.

DOS PRAZOS

- 5.35. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.
- 5.37. A solicitação de execução dos serviços dar-se-á por meio de ordem de serviço, encaminhada por e-mail à CONTRATADA, conforme modelo anexo ao Edital, emitida pela Unidade Responsável do TCE-RO, com **antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas)** do início da ação educacional proposta.
- 5.39. A confirmação do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA deverá ser obtida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia **em até 4h (quatro horas) úteis** após o envio.
- 5.41. O cancelamento do serviço deverá ser informado pela CONTRATANTE à CONTRATADA com **o mínimo 18h (dezoito horas)** de antecedência do horário previsto para o início do evento, determinado na ordem de serviço.
- 5.43. **Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 18h (dezoito horas) do seu início, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas incorridas pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovadas.**

5.45. Caso necessária substituição do intérprete designado, a CONTRATADA terá o prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação feita pela unidade Responsável, para apresentar o substituto, que deverá possuir as mesmas qualificações técnicas exigidas para a prestação dos serviços.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos deste TCE-RO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.
- 6.2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:
- provisoriamente, no ato da entrega dos bens;
 - definitivamente, por servidor ou comissão composta de três membros formalmente constituída, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Edital.
- 6.4. Constatada qualquer irregularidade, a credenciada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 6.6. O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.
- 6.8. Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.
- 6.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. PAGAMENTO

- 7.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado.
- 7.3. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.
- 7.5. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste edital não será aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.
- 7.7. A devolução da nota fiscal não aprovada por este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.
- 7.9. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia efetuará o pagamento da nota fiscal, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme normativo interno deste TCE-RO.
- 7.11. **Forma de pagamento: mensal, de acordo com a quantidade de horas de serviço efetivamente prestadas ao TCERO, calculadas conforme as regras e valores da tabela FEBRAPILS.**
- 7.13. Tendo em vista que a despesa decorrente da presente contratação pode ser mensurada apenas por estimativa, a proposta dos competidores deverá ser formulada a partir dos montantes previstos pela Administração, contemplando os valores relativos a determinadas unidades que servirão para o cálculo de serviços que, se solicitados e efetivamente prestados, serão remunerados. Desta forma, poderão ocorrer acréscimos e supressões do valor inicial avençado, ficando o Contratado obrigado a aceitar alterações nos quantitativos previstos.
- 7.15. **Os valores contratados serão reajustados sempre que houver atualizações de valores da tabela oficial divulgada pela FEBRAPILS, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.**

8. PENALIDADES

- 8.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações e Regrimentos Internos deste TCE-RO e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, a saber: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar declaração de inidoneidade.
- 8.2. O contratado que, de alguma forma, contribua para **pôr em risco a legalidade, lisura e transparência das contratações deste tribunal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas na legislação cogente, regulamentos internos e nos documentos vinculativos obrigacionais (termo de referência, edital regente e instrumento contratual)**, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta Corte venha a sofrer.



Documento assinado eletronicamente por JANAINA CANTERLE CAYE, Técnico Administrativo, em 29/03/2023, às 08:39, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador 0498485 e o código CRC F6DAD0F5.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CREENCIAMENTO Nº 01/2023/TCE-RO

ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os CREDENCIADOS deverão apresentar, juntamente com o Requerimento de Credenciamento e as declarações previstas na legislação pertinente (conforme modelo Anexo II do Edital), a documentação constante do rol correspondente à natureza jurídica do interessado.

As declarações necessárias são:

- a) Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração quanto ao enquadramento de ME/EPP e utilização das prerrogativas previstas na Lei Complementar Nº 123/2006;
- c) Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital; e
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente.

1. PARA O CREDENCIAMENTO DPessoa Física, SÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Habilitação Jurídica

1.1. Documento de identificação oficial com foto.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física.

1.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11, dentro da validade.

1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade.

1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento.

1.6. Prova da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

Qualificação Técnica

1.7. Certificado de formação em interpretação e tradução em Libras (Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais - PROLIBRAS; ou Licenciatura ou Bacharelado em Letras/Libras; ou pós-graduação em Tradução e Interpretação em LIBRAS.

2. PARA O CREDENCIAMENTO DPessoa Jurídica, SÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Habilitação Jurídica

- 2.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.
- 2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto do credenciamento, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- 2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- 2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade.
- 2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11, dentro da validade.
- 2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade.
- 2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do CREDENCIADO, dentro da validade.
- 2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do CREDENCIADO, dentro da validade.

Qualificação Técnica dos profissionais apresentados pela pessoa jurídica

- 2.11. Documento de identificação oficial com foto;
- 2.12. Certificado de formação em interpretação e tradução em Libras (Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais - PROLIBRAS; ou Licenciatura ou Bacharelado em Letras/Libras; ou pós-graduação em Tradução e Interpretação em LIBRAS.
- 2.13. A comprovação de vínculo com o CREDENCIADO, do(s) profissional(is) indicado(s) em cumprimento à exigência do item anterior, será feita conforme um dos requisitos abaixo:
- I - Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - II - Sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;
 - III - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - IV - Contrato em regime de prestação de serviços, vigente na data do credenciamento;
 - V - Certidão do Conselho de Classe competente;
 - VI - Termo através do qual o profissional assumiu a responsabilidade pela execução dos serviços especificados e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, se efetivada a contratação.

3. PARA O CREDENCIAMENTO DCOOPERATIVAS, SERÁ EXIGIDO AINDA, EM COMPLEMENTO AO ROL ELENCADO PARA PESSOAS JURÍDICAS, O SEGUINTE:

- 3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971.
- 3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI.
- 3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- 3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107.
- 3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- I - Ata de fundação;
 - III - Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - V - Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - VII - Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - IX - Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - XI - Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
 - XIII - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CANTERLE CAYE, Técnico Administrativo**, em 29/03/2023, às 08:40, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0498486** e o código CRC **EC749D5E**.

Referência: Processo nº 006045/2021

SEI nº 0498486

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CRENCIAMENTO Nº 01/2023/TCE-RO

ANEXO V – TABELA DE SERVIÇOS/VALORES/ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

SEÇÃO 1: INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA

1. Em caso de gravação ou transmissão por streaming, acrescenta-se 30% ao serviço a título de direito de imagem/voz.
2. A disponibilidade do intérprete deve ser considerada hora trabalhada.

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR	OBSERVAÇÃO
Contextos de Conferência:	Palestras, Oficinas, Seminários, Congressos, Fóruns, Conferências, Audiências Públicas, Assembleias de classes, Encontros e similares.	R\$ 864,00 a diária (6h)	Mínimo dois intérpretes por plenária.
		R\$ 144,00 por hora avulsa	Conferência com mais de 6 horas, mínimo três intérpretes por plenária Incluir no orçamento o tempo de preparação para o evento (mínimo 1h)

SEÇÃO 2: INTERPRETAÇÃO/TRADUÇÃO AUDIOVISUAL

1. Valores referentes ao serviço de tradução e interpretação. Serviços de pré-produção (criação de roteiro, plano de gravação, etc.) e pós-produção (revisão, edição, etc.) devem ser negociados entre as partes;
2. Direito de imagem já incluso.

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR	OBSERVAÇÃO
Tradução de Vídeo Institucional	Cursos, treinamentos	R\$ 60,00 por minuto	-

SEÇÃO 3: INTERPRETAÇÃO EDUCACIONAL

1. Atuação de, no mínimo, dois intérpretes;
2. A carga horária deve considerar, no mínimo, 25% do tempo para estudo e preparação dos intérpretes.

SERVIÇO	VALOR	OBSERVAÇÃO
Superior, Tecnológica e Especialização	R\$ 2.630,40	20 horas semanais
Mestrado e Doutorado	R\$ 3.360,00	20 horas semanais

SEÇÃO 4: INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA REMOTA

1. O profissional deve dispor dos recursos tecnológicos e conexão para oferta do serviço;
2. Como a interpretação remota é uma atividade que exige concentração extrema e gera grande desgaste, os intérpretes trabalham sempre em equipe.

SERVIÇO	VALOR	OBSERVAÇÃO
Interpretação de um orador em local diferente do intérprete, viabilizada por tecnologias da informação e da comunicação	Acréscimo de 30% sobre o valor da atividade de acordo com a lista	Mínimo dois intérpretes

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – VALOR PREVISTO NO PAC 2023

<p>Valor total da despesa prevista no PAC 2023</p> <p>item 80:</p>
<p>R\$ 60.000,00</p>



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CANTERLE CAYE, Técnico Administrativo**, em 29/03/2023, às 08:40, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0498489** e o código CRC **5F9D0333**.

Referência: Processo nº 006045/2021

SEI nº 0498489

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/TCE-RO

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em atendimento ao que consta do **Processo 006045/2021/TCE-RO**, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO em epígrafe, com a finalidade de receber e avaliar a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados neste, que será regido pelas Lei Complementar nº 123/06; Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.726/18 e nº 14.133/2021; Lei Estadual nº 2.414/11; e normativos internos do TCE-RO segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Objeto: Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atender as ações educacionais no âmbito da Escola Superior de Contas José Renato da Frota Uchôa descritas no Artigo 3º Incisos I, II e III da resolução nº 333/2020/TCE-RO, nas modalidades de ensino presencial, semipresencial e à distância, síncrono ou assíncrono, além de outras, que se fizerem necessárias, sendo pagos somente quando efetivamente prestados, conforme especificações constantes neste edital e anexos.

Início do recebimento de requerimentos de credenciamento: 03/08/2023, a partir das 09h (horário de Porto Velho - RO), pelo endereço eletrônico dpl@tce.ro.gov.br.

Porto Velho, 01 de agosto de 2023.

ADRIANA LARISSA FREITAS DOS SANTOS

Pregoeira TCE-RO



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA FREITAS DOS SANTOS, Técnico(a) Administrativo**, em 01/08/2023, às 13:09, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0565686** e o código CRC **A83C080D**.

Referência: Processo nº 006045/2021

SEI nº 0565686

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135